



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

EDITAL 220 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PROGRAMA CIÊNCIA POR ELAS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENINAS E MULHERES EM PESQUISAS CIENTÍFICAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, seleção, fomento e monitoramento de propostas que tenham, como proponentes, servidoras do IF Baiano.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital dispõe sobre a seleção de 09 (nove) propostas coordenadas por servidoras, podendo haver participação de discentes regularmente matriculadas no IF Baiano.

1.2 Os projetos deverão contemplar pesquisa e extensão, de forma a atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que tem como um de seus propósitos promover a igualdade de gênero e empoderamento de todas as meninas e mulheres.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem como objetivos:

2.1.1 Estimular e priorizar a participação de meninas e mulheres em projetos em diferentes áreas do conhecimento, visando estimular o protagonismo feminino na ciência;

2.1.2 Apoiar projetos que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e de inovação do país;

2.1.3 Promover projetos que possuam significativo impacto socioambiental, visando proporcionar o desenvolvimento de arranjos/sistemas produtivos locais e regionais;

2.1.4 Disseminar e estimular a criatividade, bem como a cultura do Empreendedorismo e do Cooperativismo, no âmbito do IF Baiano.

2.1.5 Estimular o desenvolvimento de propostas de pesquisa-ação vinculadas à produção e transformação do conhecimento em soluções, com vistas à geração de ganhos para sociedade.

3. REQUISITOS DA PROPOSTAS

3.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.2 A proposta deverá:

I. ser desenvolvida no prazo máximo de 12 (doze) meses, considerando o período de vigência do projeto de 01/07/2024 a 30/06/2025.

II. ter articulação entre pesquisa e extensão com foco nas tecnologias para o desenvolvimento social, apresentando contribuição para a formação cidadã e apoiando a articulação Instituto-Sociedade, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

III. estar vinculada às Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de acordo com a Portaria MCTIC nº 5.109, de agosto de 2021, que trata das áreas de tecnologias:

a. Estratégicas;

b. Habilitadoras;

c. de Produção;

d. para Desenvolvimento sustentável;

e. para Qualidade de Vida;

f. para Promoção, Produção e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.

IV. contemplar soluções de problemas reais, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social.

V. ser elaborada e executada por servidoras do IF Baiano, com o envolvimento obrigatório de discentes meninas e mulheres, regularmente matriculadas nos cursos técnico, graduação ou pós-graduação da instituição.

VI. contar com a participação de pelo menos uma discente, bolsista ou não, sendo vedada a orientação à distância de bolsistas e voluntárias.

VII. estar, preferencialmente, associada a um Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/CNPq).

VIII. possibilitar estratégias para formação de discentes participantes no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção e transformação do conhecimento científico.

4. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 Para este Edital será destinado o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo destinados R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para capital e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custeio.

4.2 Serão contempladas 9 (nove) propostas neste Edital, podendo cada unidade do IF Baiano ter apenas uma proposta aprovada e contemplada, salvo existam vagas remanescentes ou adicionais. Neste caso, estas vagas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação geral.

4.3 Cada proposta submetida e aprovada por este Edital será contemplada por uma taxa de bancada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) para capital e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio.

4.3.1 Os recursos de capital podem ser aplicados no patrimônio, tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que são incorporados à Instituição.

4.3.2 Os recursos de custeio são aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas e benefícios aos estudantes.

4.3.3 As propostas serão contempladas respeitada a ordem de classificação dos projetos.

4.4 A proposta submetida poderá prever no plano de aplicação a participação de até 2 (duas) discentes meninas ou mulheres matriculadas no IF Baiano de quaisquer níveis formativos (cursos de nível médio e/ou nível superior) como bolsistas.

4.5 São permitidas as seguintes modalidades de bolsas:

Modalidade de Bolsa	Valor da bolsa por mês	Carga horária semanal	Curso
PIBIC EM	R\$ 300,00	10 horas	Nível técnico médio integrado ou subsequente
PIBIC	R\$ 700,00	20 horas	Graduação
Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP)	R\$ 700,00	20 horas	Pós-graduação ou egressas de cursos de graduação

4.6 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE.

4.7 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre a bolsista e o Instituto, não gerando, ainda, expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

4.8 A Coordenadora do Projeto deverá utilizar o apoio financeiro, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto.

4.8.1 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal ou recibo de serviço, conforme Nota Informativa nº 01/2023 disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), no endereço: https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf.

4.8.2 Ao final do período de desenvolvimento do projeto, todo material adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio da unidade para a qual a proposta foi aprovada. Para tanto, deverá ser utilizado o “Termo de Doação”, disponível no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Anexo-IV-Termo-de-Doacao.docx>.

4.9 A coordenadora do projeto que não utilizar todo o recurso financeiro deverá devolver os valores ao IF Baiano, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme recomendações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.10 As devidas justificativas acerca do uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no processo de prestação de contas, conforme orientações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.11 A coordenadora que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, comprovando o desenvolvimento do projeto e aplicação do recurso financeiro, será considerada em situação de pendência com a PROPES e a PROEX, sendo impedida de participar de qualquer outro edital ou projeto desta ou de outras Pró-Reitorias, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

a) material de consumo - para mais detalhes, sugerimos conferir o Nota Informativa nº 01/2023 (<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/>) e o Guia Rápido: Material de Consumo X Material Permanente (<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/>);

b) pagamento de bolsa, conforme descrito no item 4.4 deste edital;

c) serviços de terceiros pessoa física (PF) - Os pagamentos à pessoa física devem ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Para comprovação, utilizar a Nota Fiscal avulsa ou o modelo de recibo disponibilizado na página PROPES (<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/modelos-de-documentos/>), devidamente preenchido e assinado;

d) serviços de terceiros pessoa jurídica (PJ);

e) equipamentos e material permanente - sugerimos conferir o Guia Rápido: Material de Consumo x Material Permanente (<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/>).

5.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da coordenadora do projeto;

5.3 Os itens de capital serão alocados na Unidade de desenvolvimento do projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados à Unidade mediante “Termo de Doação” (<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/>), disponível também no SUAP, que deverá ser anexado ao projeto na Aba “Anexo”, quando da prestação de contas.

5.4 É vedada a utilização dos recursos provenientes do apoio financeiro para pagamento:

5.4.1 de despesas realizadas em data anterior à sua concessão ou posterior ao término do desenvolvimento do projeto;

5.4.2 a pessoa física, a qualquer título;

5.4.3 de despesas com alimentação e transporte;

5.4.4 de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

5.4.5 de despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;

5.4.6 de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional;

5.4.7 de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.4.8 de serviços de terceiros a agente público da ativa, por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

5.4.9 de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

5.4.10 de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

5.4.11 a qualquer título, de servidor(a) da administração pública, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;

5.4.12 de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

5.4.13 a qualquer título, a empresas privadas que tenham, em seu quadro societário, servidor(a) público(a) da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado

6. DA PESQUISADORA COORDENADORA/ORIENTADORA

6.1 A proponente deverá ser, obrigatoriamente, a coordenadora do respectivo projeto de pesquisa e responsável pela elaboração e submissão da proposta.

6.2 São requisitos necessários à coordenadora, sob pena de indeferimento da proposta:

I. ser do gênero feminino;

II. ser servidora, docente ou técnico-administrativa, do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, com titulação mínima de graduação.

III. ter enquadramento funcional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as demais atividades acadêmicas;

IV. não estar usufruindo, durante o período de execução do projeto, de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente, ou ter, em tramitação, pedido desta natureza;

V. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, há três meses. Destaque-se

que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas CNPq, publicada e posteriormente, integrada ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);

VI. participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano no Diretório de Grupo de Pesquisa no Brasil do CNPq (DGP/CNPq);

VII. estar em situação regular quanto à gestão de seus projetos de pesquisa e ações de extensão, orientação de discentes, à entrega de relatórios e prestação de contas, bem como demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IF Baiano;

VIII. não possuir qualquer pendência junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *Campus*. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da submissão das propostas, conforme cronograma do Edital; e

IX. não possuir qualquer pendência junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Extensão do IF Baiano. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da submissão, conforme cronograma do Edital.

6.3 A coordenadora será responsável, em conjunto com os(as) demais colaboradores(as), por:

6.3.1 acompanhar o desenvolvimento do projeto ao longo dos 12 (doze) meses de vigência, conduzindo as atividades previstas, de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiros propostos;

6.3.2 manter atualizadas, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto;

6.3.3 informar no projeto de pesquisado SUAP, as ações executadas, descrevendo os resultados alcançados ao final do Projeto;

6.3.4 realizar o acompanhamento do projeto, além de possuir habilidade em gerenciar equipes de trabalho.

6.3.5 responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas, bem como pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

6.3.6 verificar a viabilidade de execução do projeto no seu *Campus* e/ou instituição parceira, caso houver, adotando, inclusive, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

6.3.7 providenciar, em caso de parceria com os setores público, privado e/ou não governamentais, o respectivo termo de cooperação técnica após a aprovação do projeto de pesquisa;

6.3.8 acompanhar o desempenho da discente durante a vigência do projeto e fomentar sua efetiva participação para que se cumpra os objetivos deste Edital;

6.3.9 incluir o nome da discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários internos e externos ao IF Baiano, inclusive os nomes das eventuais voluntárias da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;

6.3.10 orientar a discente nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

6.3.11 orientar a discente na apresentação da produção científica dos resultados do projeto no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

6.3.12 participar, quando convocada pela PROPES e PROEX ou pelo *Campus*, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;

6.3.13 atender às legislações vigentes que regem este Edital, bem como toda e qualquer normativa do IF Baiano que tenha conexão com a matéria nele tratada.

6.3.14 observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do IF Baiano, sempre que julgar necessário.

6.3.15 adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, ou realização de parcerias necessárias à execução e divulgação do projeto necessárias à execução da ação de extensão.

6.3.16 cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e nos termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

6.4 Caso seja concedido o apoio financeiro ao projeto, a coordenadora deverá:

6.4.1 Tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte da(s) bolsista(s), responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos.

6.4.2 Elaborar ofício informando a elaboração do Relatório Final do Projeto e Prestação de Contas junto ao SUAP e encaminhar à COPES, conforme Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES.

6.4.3 Devolver ao IF Baiano os recursos não utilizados ou que tenham sido utilizados em desacordo com este Edital.

6.5 As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, deverão obrigatoriamente ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade da coordenadora, antes do início das atividades previstas no projeto e seu plano de trabalho.

7. DA DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIA

7.1 São requisitos necessários à discente bolsista ou voluntária:

I. Ser do gênero feminino;

II. Estar regularmente matriculada em curso de nível médio ou superior do IF Baiano com frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

III. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco) e estar apta a completar os meses de bolsa indicada pelo proponente no plano de aplicação, ainda como discente do IF Baiano;

IV. Não estar em pendência com programas geridos pela PROPES ou PROEX ou por outras instâncias do IF Baiano;

V. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 (três) meses na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

VI. Não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

VII. Caso seja bolsista, não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;

VIII. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas, sendo necessárias 10 (dez) horas semanais, para as discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, e 20 (vinte) horas semanais, para as discentes dos Cursos de Nível Superior;

IX. Conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, estabelecidos na Resolução Nº 69/2020–OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020;

X. Não ser cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade da orientadora, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse.

XI. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido, bem como das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.

7.2 Caso seja bolsista, é vedada a acumulação com outras bolsas do IF Baiano e de outras instituições.

7.3 Não é considerado acúmulo, o vínculo simultâneo de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, a exemplo das bolsas de caráter social, como Auxílios-Permanência, Alimentação ou Transporte.

7.4 É permitida à discente bolsista ou voluntária a participação em monitoria ou estágio, desde que não remunerados.

7.5 São responsabilidades da discente bolsista ou voluntária:

7.5.1 fazer referência ao IF Baiano nas publicações e trabalhos apresentados; e

7.5.2 devolver ao IF Baiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenha(m) sido recebida(s) indevidamente.

7.6 A discente de curso de nível médio ou nível superior, independentemente de sua categoria (bolsista ou voluntária), deverá apresentar os resultados obtidos, durante a realização do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX), quando informada ou solicitada pela PROPES e/ou PROEX, sob pena de suspensão do fomento (em caso de discente bolsista), registro de pendência na PROPES/PROEX e, conseqüentemente, impedimento de concorrer aos editais subsequentes.

8. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

8.1 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.

8.2 Para cada proposta, a proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 5 deste Edital,

exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível neste edital.

8.3 A proposta deve estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

8.5 Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste edital. Constatado o envio de mais de uma proposta, pela mesma proponente, será considerada apenas a última submissão.

8.6 A proposta deve apresentar apenas 1 (uma) servidora coordenadora (proponente).

8.7 O desenvolvimento das ações da proposta deverá ser realizado pela equipe executora, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

8.8 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8.9 Deverá ser indicada na proposta, na aba equipe, pelo menos, uma discente, voluntária ou bolsista, regularmente matriculada no IF BAIANO. Entretanto, o projeto poderá ter a participação de até 10 (dez) discentes voluntárias.

8.10 Caso a proposta possua previsão de bolsas, deverá ser indicado, no plano de aplicação, o tempo de vigência da bolsa por discente, que deverá ser inserida na aba "Equipe" da proposta como bolsista.

8.11 É de responsabilidade da coordenadora do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos neste edital.

8.12 O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s).

8.13 No caso de Colaboradores Externos, a Coordenação de Pesquisa da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro no SUAP.

8.14 A PROPES e a PROEX não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

8.15 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.

8.16 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, a proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

9. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

9.2 A obrigação de manter sigilo, de que trata este edital, estende-se a toda a equipe envolvida no desenvolvimento da criação intelectual, sendo a divulgação científica pautada por cuidados vinculados à proteção das informações relevantes de um possível registro de patentes.

9.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação N^o10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação n^o 11.174/09.

9.4 O NIT poderá auxiliar as pesquisadoras na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

10.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

10.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

10.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>.

10.6 A proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

11. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A homologação das propostas submetidas a este Edital será realizada pela PROPES/PROEX.

11.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

11.3 A documentação e as informações prestadas pela coordenadora do projeto serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita neste Edital de forma completa, correta e legível e/ou que forneça dados inverídicos.

11.4 As pesquisadoras do projeto, coordenadoras/orientadoras que não atendam aos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificadas e as respectivas propostas não serão homologadas.

11.5 A relação das propostas homologadas será disponibilizada no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), conforme cronograma disposto neste Edital.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) ad-hoc, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

Parágrafo único. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores(as). Apenas em caso de notas discrepantes atribuídas por diferentes avaliadores ao mesmo projeto, com desvio padrão igual ou superior a 4 pontos, a proponente poderá solicitar uma terceira avaliação, por meio de recurso, conforme cronograma deste Edital. Após a terceira avaliação, a composição da nota final será em função da média aritmética das duas notas com menor desvio padrão entre elas.

12.2 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo I – Critérios de seleção e avaliação das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações.

12.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

12.4 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

12.5 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no item “Caráter de Pesquisa e Extensão”, do Anexo I - Critérios de seleção e avaliação das propostas. Persistindo o empate, será observada a maior nota no item “Impacto na formação da discente”, constante também no Anexo I, e, em última análise de desempate, a proponente com maior tempo de exercício no IF Baiano.

12.6 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas, respeitado o limite de uma proposta por unidade, salvo existam vagas remanescentes.

Parágrafo único. Eventuais vagas remanescentes serão distribuídas conforme ordem de classificação. Nos casos em que uma unidade do IF Baiano tenha mais de uma proposta aprovada, suas propostas de menor pontuação serão reclassificadas após as propostas de maior pontuação de todas as unidades, conforme ordem decrescente de pontuação.

12.7 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

12.8 A identidade dos avaliadores *ad hoc* será sigilosa, entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP do IF Baiano.

12.9 Para definição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

12.10 A pontuação final de cada proposta será composta pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador(a).

13. RESULTADOS

13.1 O resultado preliminar e final da seleção de que trata este Edital serão divulgados no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), sendo apresentada a relação das propostas aprovadas, por ordem de classificação, bem como aquelas não aprovadas.

13.2 As notas e os pareceres atribuídos pelos(as) avaliadores(as), assim como a nota final, poderão ser consultados também no SUAP do IF Baiano.

13.3 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos ficará condicionada à disponibilidade

orçamentária e financeira do IF Baiano ou outras fontes de fomento.

14. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPES, para o e-mail propes@ifbaiano.edu.br, com o Título “Impugnação: Edital 220/2023”, conforme prazo disposto no cronograma deste edital.

14.2 A coordenadora do projeto poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar diretamente na área do projeto de pesquisa no SUAP do IF Baiano, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

14.3 O recurso será analisado pela PROPES/PROEX e por representantes do Comitê Científico do IF Baiano, caso necessário.

15. INÍCIO DAS ATIVIDADES E CANCELAMENTO DA PROPOSTA

15.1 Aprovada a proposta, deverá ser anexado, no projeto SUAP, o Formulário de Cadastro da Equipe (Anexo II), preenchido com os dados da coordenadora, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme cronograma.

15.2 As discentes indicadas como bolsista ou voluntárias deverão iniciar suas atividades conforme plano de trabalho estabelecido pela coordenadora do projeto.

15.3 Iniciado o desenvolvimento do projeto, a coordenadora poderá solicitar substituição da discente bolsista ou voluntária, indicando outra discente por meio do formulário de alteração de projeto, disponível no SUAP, anexando os documentos previstos neste Edital, à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, que enviará via processo SUAP à PROPES.

15.4 A nova bolsista indicada dará continuidade às atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho da bolsista substituída.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 As pesquisadoras, coordenadora e/ou orientadora, deverão acompanhar o desenvolvimento da(s) discente(s), conforme atividades descritas no projeto.

16.2 A coordenadora e/ou orientadora e as discentes deverão, sempre que solicitadas pela PROPES, Coordenação de Pesquisa ou Direção do *Campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto.

17. CRONOGRAMA

17.1 As interessadas em participar deste Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	22/11/2023
Impugnação do Edital	23/11/2023

Respostas à impugnação do Edital	27/11/2023
Submissão de propostas	27/11/2023 a 31/03/2024
Homologação das inscrições	08/04/2024
Período de recurso da homologação das inscrições	09/04/2024
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	12/04/2024
Período de avaliação das propostas homologadas	15/04/2024 a 03/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/05/2024
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	08/05/2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	14/05/2024
Resultado Final	14/05/2024
Prazo para entrega das documentações	15/05/2024 a 17/05/2024

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A PROPES poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes da equipe de pesquisadoras coordenadora e/ou orientadora(s) e/ou discente(s) integrantes do projeto de pesquisa.

18.2 O apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária do IF Baiano.

18.3 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, bem como cancelamento do projeto.

18.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser encaminhados ao e-mail: propes@ifbaiano.edu.br.

18.5 Ao participar deste Edital, o proponente assume todos os compromissos nele contidos, não podendo alegar desconhecimento de seus itens ou anexos.

18.6 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROPES.

Rafael Oliva Trocoli

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Portaria nº 882 de 31 de maio de 2022, DOU 01/06/2022

Calila Teixeira Santos

Pró-Reitora de Extensão

Portaria nº 883 de 31 de maio de 2022, DOU 01/06/2022

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor

Decreto de 25 de abril de 2028, DOU de 26/04/2018

ANEXO I

Critérios de seleção e avaliação das propostas

BAREMA	
Itens avaliados	Pontuação atribuída
<p>Título/Resumo</p> <p>Deve apresentar no título uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O resumo deve ter relação com título e o projeto, apresentando de modo sintético e consistente, os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Deve conter no máximo 3 (três) palavras-chave.</p>	0 – 10
<p>Fundamentação Teórica/Justificativa</p> <p>Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. A Fundamentação Teórica deverá estar de acordo com projeto e sua justificativa, abordando os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.</p>	0 – 10
<p>Material e Métodos (Metodologia)</p> <p>Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.</p>	0 – 15
<p>Objetivo Geral/Objetivos específicos (metas):</p> <p>O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.</p>	0 – 15

<p>Resultados esperados</p> <p>Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento obtido.</p>	<p>0 – 10</p>
<p>Carater inovador</p> <p>O trabalho apresenta um caráter inovador, contribuindo para a geração de produto(s) vinculados à solução de problemas. Apresentando competências quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade, originalidade e do avanço esperado.</p>	<p>0 - 10</p>
<p>Impacto na formação da discente:</p> <p>A proposta apresenta na metodologia participação de discentes na condição de bolsista e/ou voluntario.</p>	<p>0-10</p>
<p>Caráter de Pesquisa e Extensão</p> <p>A proposta apresenta articulação entre pesquisa e extensão com foco nas tecnologias para o desenvolvimento social, demonstrando contribuição para a formação cidadã e apoiando a articulação Instituto-Sociedade, sem se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.</p>	<p>0 - 10</p>
<p>Referências Bibliográficas</p> <p>Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.</p>	<p>0 – 5</p>
<p>Viabilidade do projeto</p> <p>Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas contidas no objetivos específicos.</p>	<p>0 – 5</p>
<p>Pontuação total do projeto</p>	<p>100</p>

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EQUIPE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DA EQUIPE

Preencher este formulário com os dados da coordenadora e da bolsista.

Caso o projeto não tenha discente bolsista na equipe, informar apenas os campos referentes à Coordenadora.

Edital	<edital nº xxx/xxxx>
Programa Vinculado:	<programa>
<i>Campus</i>	
Título do projeto	
Palavras-chave	
Área do conhecimento	

Dados Pessoais da Coordenadora			
Nome:			
CPF:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Telefone:			
E-mail:			
Link do Currículo Lattes:			
Dados Pessoais da Discente Bolsista			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			

Endereço:
Telefone:
E-mail:
Link do Currículo Lattes:
<p style="text-align: center;">Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade da Equipe</p> <p>Declaro(amos), para os devidos fins, o compromisso em manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado, vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, estando de acordo com os compromissos abaixo relacionados:</p> <p>a. Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;</p> <p>b. Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;</p> <p>c. Não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa;</p> <p>d. Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa;</p> <p>e. Declaro(amos) ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº. 35, de 01 de setembro de 2016, que estabelece o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica.</p> <p>Declaro(amos), ainda, ciência de que o(a) discente bolsista na equipe não pode ser beneficiado com outra bolsa, estágio, vínculo empregatício de qualquer natureza nem mesmo os adquirir, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.</p> <p>Ciente(s) e de acordo com as informações contidas neste Termo.</p>
<p style="color: red;">Este termo deverá ser assinado por coordenador(a) e bolsista (se houver).</p>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPE**S, em 22/11/2023 17:03:40.
- **Calila Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 22/11/2023 17:00:07.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 22/11/2023 16:56:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 513916
Verificador: 1a3fb0496d
Código de
Autenticação:

